



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



LEI MUNICIPAL Nº 1.619/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Rio Azul para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Barra do Rio Azul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**SEÇÃO I DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES**

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**SEÇÃO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



Subseção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 20.599.110,00 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Dez Reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
1 - RECEITAS CORRENTES	10.906.240,00	10.669.670,00	21.575.910,00
Receita Tributária	596.640,00	280.760,00	877.400,00
Receita de Contribuições	80.000,00	600.000,00	680.000,00
Receita Patrimonial	105.700,00	2.221.910,00	2.327.610,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
Receita de Serviços	880.800,00	0,00	880.800,00
Transferências Correntes	9.124.200,00	7.567.000,00	16.691.200,00
Outras Receitas Correntes	118.900,00	0,00	118.900,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	509.000,00	1.320.000,00	1.829.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	870.000,00	870.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	30.000,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens	479.000,00	450.000,00	929.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇ.	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - Intraorç.	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



Outras Receitas Correntes - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇ.	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos Intraorç.	-0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Intraorç.	0,00	0,00	0,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	-2.805.800,00	-2.805.800,00
TOTAL	11.415.240,00	9.183.870,00	20.599.110,00

Subseção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 20.599.110,00 (Vinte Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Cento e Dez Reais), sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 4.377.060,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Setenta e Sete Mil e Sessenta Reais);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.223.950,00 (Quinze Milhões, Duzentos e Vinte e Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais);
- III - No Orçamento de Investimentos das Empresas, em R\$ 468.100,00 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Cem Reais).

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Grupo de Despesa	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	9.297.050,00	6.767.860,00	16.064.910,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	3.884.900,00	3.764.220,00	7.649.120,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	345.000,00	0,00	345.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.067.150,00	3.003.640,00	8.070.790,00
3.3 - Outras Despesas Correntes Oper. Intraorç.	-0,00	0,00	0,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	1.717.600,00	476.600,00	2.194.200,00
4.1 - Investimentos	1.266.600,00	476.600,00	1.743.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



4.1 - Investimentos - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
4.2 - Inversões Financeiras - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
Grupo de Despesa	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
4.3 - Amortização da Dívida	450.000,00	0,00	450.000,00
4.3 - Amortização da Dívida - Oper. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	1.660.000,00	1.810.000,00
TOTAL	11.164.650,00	8.904.460,00	20.599.110,00

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 1 da Lei Municipal nº 1613/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Subseção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir, em seus orçamentos, créditos suplementares, até o limite de 30 por cento da despesa total fixada para cada poder, compreendendo operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, respeitadas o disposto nos artigos 1 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os termos da Lei Federal n.º 4.320/1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação parcial ou total de dotações do respectivo Poder;
- II - incorporação de superavit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III - excesso de arrecadação.

Parágrafo único: no caso do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares com base no limite de que trata o "caput" deste artigo, somente poderá ocorrer mediante ato próprio da Mesa Diretora da Câmara quando, para sua cobertura, forem indicados os recursos referidos no inciso I.



Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

SEÇÃO

III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art.10 - É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos no art. 2 da Lei Municipal Nº 1613/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, RS, aos nove dias do mes de dezembro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE
BARRA DO RIO AZUL



MARCELO ARRUDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI

Sec. Munic. de Administração e Finanças